

4) Funções desempenhadas no âmbito da saúde	20 pontos
4.3.3. Leccionação de aulas T e TP noutras instituições, devidamente comprovadas.	0,5 (0,1/h até ao máx. de 0,5 pontos).
4.4. Educação permanente	5.
4.4.1. Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha actualmente.	3.
4.4.2. Colaboração em acções de formação em serviço, como formador.	2 (0,5 por cada acção até ao máximo de 2 pontos).
4.5. Investigação	5.
Realização de trabalhos de investigação não académicos, acompanhados de resumo e certificados pela instituição onde foram realizados	(1/ cada até ao máximo de 5 pontos).
5) Projectos ou programas no âmbito da saúde (excepto os realizados em âmbito académico)	10 pontos
5.1. Participação na elaboração, operacionalização e ou acompanhamento de projectos, programas e normas de enfermagem.	5 (0,33/fase/projecto, até ao máximo de 5 pontos).
5.2 — Participação em comissões científicas, organizadoras ou outras.	5 (1/ cada até ao máximo de 5 pontos).
6) Publicações, comunicações e participação em reuniões, de cariz científico	10 pontos
6.1. Publicações de artigos, livros e ou traduções, acompanhados de documento comprovativo.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos).
6.2 — Participação em reuniões científicas: moderador, preletor e apresentação de posters.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos).

Critérios de desempate:

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- 1 — Maior tempo de exercício na área da Saúde Materna e Obstétrica;
- 2 — Categoria profissional mais elevada;
- 3 — Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias);
- 4 — Possuir diploma do Curso de Licenciatura (ou equivalente legal) da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

204936532

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 9282/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12191/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam estratégias de acção conducentes ao bom funcionamento e desenvolvimento

das entidades do terceiro sector, nos domínios do quadro regulador, legislativo e fiscal.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 18 ECTS (180 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Direito do Terceiro Sector

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Terceiro Sector — Quadro de Referência Nacional e Internacional.	56	TP = 20	2
Direito do Trabalho aplicado ao Terceiro Sector.	56	TP = 20	2

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Direito Fiscal no Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Direito Administrativo e Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Direito Societário e Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Regime Jurídico das IPSS	56	TP = 20	2
Direito das Cooperativas	56	TP = 20	2
Direito das Fundações	56	TP = 20	2
Economia do Terceiro Sector	56	TP = 20	2
<i>Total</i>	504	180	18

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941579

Despacho n.º 9283/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12192/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar, a ministrar pelo ISBB, visa, através do aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos sobre Direito, sobre os processos de mudança e inovação da gestão estratégica, financeira e de recursos humanos, sobre o sistema educativo e sobre as novas tecnologias de informação, desenvolver competências profissionais adequadas ao desempenho dessas funções na escola, promovendo a qualidade de funcionamento das estruturas educacionais.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A selecção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (CF) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada: $CF = (A + 2B) / 3$, em que A é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de “Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto”) e B a classificação obtida na unidade curricular de “Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto”.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 11 unidades curriculares, a que correspondem um total de 29 ECTS (285 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Avaliação Interna da Escola	112	TP = 40	4
Organização, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino	56	TP = 20	2
Organização e Gestão das Escolas — Modelo Organizativo para uma Escola de Qualidade.	56	TP = 20	2
Gestão de Recursos Humanos	84	TP = 30	3
Gestão Financeira	84	TP = 30	3
Procedimento Administrativo na Gestão das Escolas.	56	TP = 20	2
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos	56	TP = 20	2
Sociologia das Organizações Educativas	56	TP = 20	2
Administração Educacional	56	TP = 20	2
Novas Tecnologias da Informação	84	TP = 30	3
Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto.	112	TP = 35	4
<i>Total</i>	812	285	29

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941668

Despacho n.º 9284/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216,